RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Mobilidade Urbana e Departamento de Trânsito e Transportes

Objeto: Locação de equipamentos redutores de velocidade e painéis com mensagens variáveis educativas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 19 de agosto de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n° 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – ficha 360

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar Federal 123/06, pelo Decreto Municipal 2.509/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Objeto, Especificações Técnicas, Locais de Instalação e Cronograma de Implantação;
ANEXO II - Modelo de proposta;
ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**fora dos envelopes**);
ANEXO IV - Declaração não emprega menor;
ANEXO V - Minuta de contrato;
ANEXO VI -Termo de Ciência e Notificação;

2.0. OBJETO

2.1. Constitui o objeto a locação de equipamentos redutores de velocidade e painéis com mensagens variáveis educativas por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A locação compreende todos serviços de instalação e o fornecimento de toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos, durante todo o período do contrato.

3.0. VISITA TÉCNICA

3.1. As licitantes participantes deste Pregão, deverão agendar horário para a realização da visita técnica, no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura do Município de Jaguariúna com Josino José da Silva, através do telefone (19) 3837-3939.

3.1.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia anterior à entrega dos envelopes contendo a proposta e os documentos para conhecimento dos locais indicados no **ANEXO I**.

3.1.2. **Deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação o Atestado de Visita Técnica**, que será fornecido pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura de Jaguariúna, sob pena de inabilitação.

4.0. PRAZO, GARANTIA, FORMA DE EXECUÇÃO E ÍNDICE DE REAJUSTE

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na lei 8.666/93.

4.1.1. As Ordens de Serviço, para a completa execução do objeto, poderão ser emitidas conforme a determinação da secretaria, dentro da vigência do contrato.

4.2. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos será o mesmo período do contrato assinado e no caso de prorrogação a garantia estender-se-á automaticamente.

4.3. Durante o prazo de garantia de funcionamento especificado no subitem anterior, a empresa vencedora prestará serviços de assistência técnica, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a Contratante, evitando assim a paralisação dos equipamentos instalados.

4.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.3.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.3.3 A manutenção preventiva poderá ser realizada pela empresa vencedora, semanalmente, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas.

4.3.4. Após a conclusão das manutenções preventivas, a empresa vencedora deverá fornecer à Contratante relatório descritivo dos procedimentos efetuados.

4.3.5. A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada a necessidade, inclusive nos finais de semana e feriados.

4.3.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) horas, contadas a partir da hora da solicitação feita pela Contratante.

4.3.7. O término do reparo do serviço e/ou produto não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento.

4.3.7.1. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada ao local onde está instalado o serviço e/ou produto.

4.3.7.2. Entende-se por término do reparo do serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.4. Quando detectado pela contratante a necessidade de manutenção, ela também poderá solicitar.

4.5. Todas as solicitações feitas pela Contratante serão registradas pela Licitante, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A empresa vencedora apresentará um relatório de visita contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

4.7. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

4.8. A Contratada deverá substituir o produto rejeitado já instalado, por um novo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

4.8.1. Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

4.8.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do produto ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

4.8.3. Após o período de 12 meses, caso ocorra a prorrogação do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.9. Os projetos relativos à implantação dos equipamentos, sistemas de detecção veicular e velocidade, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão obedecer ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN aplicáveis e serem previamente submetidas à aprovação da **CONTRATANTE**;

4.9.1. Os projetos de sinalização vertical e horizontal serão realizados pela **CONTRATANTE**;
4.9.2. As ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos de instalação e manutenção dos equipamentos fiscalizadores deverão acompanhar os projetos;

4.9.3. Quanto a materiais e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que sejam aplicáveis em território nacional por força de tratado assinado e ratificado pelo Brasil;

4.9.4. Os equipamentos devem ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada;

4.9.10. Os quantitativos indicados para contratação, poderão sofrer variação para maior ou para menor, de acordo com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme se dê o desenvolvimento do contrato;

4.9.11. Qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia/qualidade superior;

4.9.12. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao produto cotado pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no **Anexo I** deste Edital;

4.9.13. Os custos com a energia dos pontos que receberão os equipamentos aqui requeridos será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE,** porém o projeto de engenharia e todos equipamentos/materiais requeridos pela concessionária de energia é de total responsabilidade da **CONTRATADA,** bem como sua aprovação junto à concessionária.

4.9.14. Todos os manuais de cada equipamento/solução envolvidos deverão ser fornecidos junto com o envelope proposta, a fim de subsidiar o julgamento objetivo do certame.

4.10. A Resolução nº 396/2011 do CONTRAN, que dispões sobre a fiscalização do excesso de velocidade, determina que a implantação de equipamentos é precedida de Estudos Técnicos que constatem sua viabilidade e que a cada 12 (doze) meses, ou quando houver alteração de variáveis contempladas no Estudo Técnico, sejam realizados Estudos de Monitoramento da Eficácia dos equipamentos para avaliar o seu desempenho.

4.10.1. Assim, os estudos técnicos para implantação dos equipamentos, bem como os estudos de monitoramento da eficácia dos equipamentos serão realizados pela **CONTRATANTE**, conforme preceitua artigo 4º da Resolução nº 396/2011 do CONTRAN:***"Art. 4º*** *Cabe à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via determinar a localização, a sinalização, a instalação e a operação dos medidores de velocidade do tipo fixo.(...).§ 2º Para determinar a necessidade da instalação de medidor de velocidade do tipo fixo, deve ser realizado estudo técnico que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante no item A do Anexo I, que venham a comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local, garantindo a visibilidade do equipamento.§ 3º Para medir a eficácia dos medidores de*

velocidade do tipo fixo ou sempre que ocorrerem alterações nas variáveis constantes no estudo técnico, deve ser realizado novo estudo técnico que contemple, no mínimo, o modelo constante no item B do Anexo I, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses."

5.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

5.2. Consórcios;

5.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;

6.0. CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

6.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

6.1.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

6.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

6.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

6.1.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

6.1.2.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

6.1.2.6. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2.7. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 6.1.2.1. e seguintes.

6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.4.1. Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA** dos envelopes **"PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

6.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

7.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 104/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 104/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES
8.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

8.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10 deste Edital.

9.0. ENVELOPE A - PROPOSTA
9.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, **sem emendas ou rasuras**, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

9.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

9.3 Número do Pregão;

9.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

9.5. Marca, modelo e fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados, valor mensal e global pelo prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, conforme modelo de proposta em **ANEXO II**;

9.6. Condição de pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviços;

9.7. Prazo de prestação do serviço: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da lei;

9.8. **Garantia do produto/materiais cotados**: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente;

9.9. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;

9.10. A licitante **deverá apresentar juntamente com sua proposta**, um **memorial descritivo detalhando** a sua solução técnica, juntamente com documentação comprobatória, que deve conter pelo menos os seguintes itens:
I – Tecnologias adotadas;
II – Tipos de sensores de detecção a serem adotados;
III – Sistemas de Proteção Físico (grau de proteção dos equipamentos, dispositivos antivandalismo, etc) e lógico (criptografia, assinatura digital, etc);
IV – Sistema de Iluminação do equipamento.

9.11. **Catálogos e/ou manuais detalhados dos equipamentos ofertados** para análise na fase de classificação das propostas, visando assegurar, antecipadamente, que a empresa a ser contratada tenha, comprovadamente, como fornecer materiais e serviços que atendam perfeitamente as especificações técnicas previstas no **ANEXO I** deste Edital.

9.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.13. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.14. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.15. A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (caso necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), e, estando em conformidade, o objeto será adjudicado.

9.16. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

10.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

10.1.Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 10.4 a 10.7.3, deste edital.

10.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 10.3.2;

10.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou,

excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

10.3.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

10.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.4. Habilitação Jurídica
A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b). Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

10.4.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação econômico-financeira consistirá em:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

10.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

10.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

10.5.9 **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

10.5.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

10.5.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.5.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ação judicial, ou parcelamento.

10.6. Documentação relativa a qualificação técnica

10.6.1. A documentação relativa a qualificação técnica consistirá em:

10.6.2. Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, na modalidade elétrica, eletrônica ou outra modalidade com habilitação pertinente ao objeto, que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, cuja parcela de maior relevância é a abaixo especificada:

ITEM
Operação com sistemas de controle de velocidade fixos

10.6.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução em consonância com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6.3. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatíveis com o objeto licitado, nos termos da súmula 24 do TCE.

10.6.3.1. Somente será(ão) considerado(s) o(s) Atestado(s) que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:
a) Nome da contratante;
b) Período dos serviços atestados;
c) Local de prestação dos serviços;
d) Identificação do contrato (tipo ou natureza);
e) Serviços executados (com respectivos totais).

10.6.4. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem.

10.6.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia.

10.6.6. Certidão de Registro da empresa (da sede da licitante) e do responsável técnico indicado na licitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.6.7. **Declaração de que na assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a "documentação comprobatória da aprovação dos equipamentos pelo INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial".

10.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7.3. Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum dos sócios da licitante é servidor ou empregado do Município de Jaguariúna.

10.8. DA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

10.8.1. A Licitante classificada provisoriamente em 1ª lugar na fase de lances, deverá após convocação, em até 10 (dez) dias, realizar a demonstração prática da solução ofertada no item 01 à Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 387 – Jardim Berlim.

10.8.1.1. Será de inteira responsabilidade da Licitante Classificada em 1º lugar, conforme cláusula anterior, o fornecimento de todo material, equipamentos, mão de obra e outros acessórios para a perfeita realização da demonstração prática da solução ofertada.

10.8.1.2. Será dado conhecimento a todas as licitantes da data marcada para a demonstração prática.

10.8.2. As demonstrações práticas, para comprovar a capacidade de atendimento às especificações Técnicas estabelecidas no Anexo I do Edital serão feitas através de convocação na própria sessão, ou por qualquer meio idôneo quando fora dela.

10.8.3. **A Licitante convocada para a demonstração não poderá apresentar solução diferente da oferecida na Proposta de Preço.**

10.8.4. As demonstrações práticas, serão avaliadas por servidores indicados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que ao final dos testes a após a avalição das imagens e dados entregues emitirão parecer de aceite ou não da solução ao pregoeiro, devidamente fundamentado, sob pena de nulidade.

10.8.5. A solução proposta deverá efetuar todas as funcionalidades descritas para o item no **ANEXO I** do Edital, contemplando a funcionalidade, visibilidade, alimentação, programação e manutenção do equipamento.

10.8.6. Além da avaliação do equipamento será necessária a demonstração do software para avaliação dos itens objeto do presente Pregão, apresentando a qualidade das imagens coletadas pelo software e equipamentos em período diurno e noturno, tipos de arquivos que serão disponibilizados (layout das imagens), marca e modelo dos equipamentos, demonstração do software coletando as imagens e a funcionalidade dos equipamentos.

10.8.10. Em caso de não atendimento às exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas no **ANEXO I** do Edital, a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, será desclassificada, sendo convocada a 2ª melhor classificada para realização das demonstrações práticas, e assim sucessivamente, em caso de reprovação das soluções apresentadas.

10.8.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no **ANEXO** I, após aprovação nas demonstrações práticas, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo o resultado publicado no Diário Oficial, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para a intenção de interpor recurso às licitantes.

11.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 6 deste edital.

11.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

11.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

11.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

11.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global.

11.6. Os preços globais superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

11.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

11.11. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as Mês, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais Mês ou EPPs ou COOPs empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

11.12.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.12;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a licitação.

11.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço global e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

11.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.20. Nas situações previstas nos itens 11.13, 11.14, 11.15 e 11.18 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

11.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes neste item.

12.1.1. Os recursos contra a demonstração prática observarão o momento oportuno descrito na cláusula 10.8.11.

12.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

12.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

12.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reformada decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, que compõem os **ANEXOS V e VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, o mesmo, parte integrante deste Edital.

13.2. Quando da convocação para celebração do contrato será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.

13.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital.

13.4. **No ato da assinatura do Contrato, deverá ser apresentado pelo CONTRATANTE comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

13.5. A garantia para assegurar a plena execução do contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidade: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro garantia, com prazo compatível com a vigência do contrato; Fiança bancária, com prazo compatível com a vigência do contrato.

13.5.1. A fiança bancária deverá conter:
- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Não poderá constar ressalva quanto a cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.6. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

13.7. A não prestação de garantia estipulada no subitem anterior equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

13.8. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual.

13.9. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

13.10. Após expedida a Ordem de Serviços para início da instalação dos equipamentos, a empresa deverá entregar tudo instalado e aprovado nos respectivos órgãos (INMETRO e CPFL) e operando dentro de 90 (noventa) dias corridos.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. A cada período de 30 dias, a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, conferência, autorização e rubrica do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana e Fiscal designado para acompanhamento do Contrato.

14.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal número do Pregão, bem como o número do Contrato.

14.2.1. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

14.2.1.2. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

14.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

14.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º - F da lei 9.494/97, *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

14.5. A licitante vencedora apresentará juntamente à nota fiscal o comprovante de pagamento dos salários, FGTS e INSS dos funcionários envolvidos na execução do objeto.

15.0. PENALIDADES

15.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento)

do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou omitir-se a assinar o Contrato;

15.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

15.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que alude a cláusula 15.1, a licitante que:

15.2.1. Fraudar a licitação; ou

15.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

15.2.3. Apresentar documento falso.

15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

15.3.2. Multa, na seguinte situação:

15.3.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento de obrigação principal ou acessória, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da Licitante.

15.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

15.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

15.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 15.3.2.

15.7. A penalidade prevista na cláusula 15.3.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da Licitante.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

16.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

16.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

16.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$14,00 (catorze reais), a partir do dia 07 de agosto de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:
Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

17.0. DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 06 de agosto de 2019.

_____
Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação e execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego por um período de 12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (ITENS DE 1 A 3):

Entende-se por serviços de instalação e operação a série de procedimentos destinados a supervisionar, coordenar e executar a efetiva instalação dos equipamentos caracterizados e quantificados neste Edital:

1. supervisão, coordenação e execução dos serviços de instalação dos equipamentos, incluindo a instalação de sensores, confecção de estruturas de alvenaria e metálicas e serviços de lançamento de cabos e eletrodutos de força e sinal;
2. coordenação e suporte aos serviços de aferição e certificação dos equipamentos a serem efetuados pelo INMETRO ou empresa por este credenciada.

2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO (ITENS 1 E 2):

1. Para a instalação e implantação dos equipamentos e sistemas a seguir descritos no escopo de fornecimento da CONTRATADA, deverão ser seguidos os padrões de implantação e especificações técnicas definidos neste Edital e nas quantidades especificadas no anexo.

Descriçao	Unid.	Qtde.. Faixa	Qtde. Equip	Endereço
Redutor Eletrônico de Velocidade 04 Faixas (Lombada Educativa)	Equip.	04	1	Equip 1 Av. Luciano Vlademir Poltronieri, nº 504 e 968

Radar Fixo 02 Faixas	Equip.	16	8	Equip 1 Avenida Jaguary, 813 (Centro Cultural) Equip 2 Avenida Jaguary, 377 (SOS Cidadão) Equip 3 Av. Emilio Marconato, 455 e 426 (Distrito Industrial) Equip 4 Av. Marginal, 5526 (Entrada Pedreira) Equip 5 Av. Marginal, 1078 (Entrada Campinas) Equip 6 Av. Marginal, 1077 (Saída Campinas) Equip 7 Rua Cap. Ulisses Massoti, s/nº (oposto ao nº 377 da Av. Marginal, próximo à Rua José Dias). Equip 8 Av. Marginal, próximo ao nº 1.020. (Saída para Pedreira).

3. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ITENS DE 1 A 3):

1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução das obras civis tais como: tubulação e dutos para fiação, fundações e estrutura dos equipamentos, infraestrutura, implantação de sensores, recuperação do pavimento, caso necessário conforme a solução técnica adotada, energização e despesas decorrentes, a implantação de dispositivos de segurança, a sinalização de trânsito, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos;
2. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas e urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes. Tudo o que for avariado deverá ser recomposto e reparado após a implantação dos equipamentos;
3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, incluindo todos os custos e despesas envolvidos;

As obras para instalação dos equipamentos, se necessário, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE:

ITEM 01- REDUTOR ELETRONICO DE VELOCIDADE – LOMBADA EDUCATIVA

1. A Barreira Eletrônica se diferencia de um registrador de velocidade convencional por ser instalado de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, e em locais de baixa velocidade, forçando o respeito dos mesmos ao limite de velocidade no ponto monitorado, como se fosse uma lombada convencional. Visa coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.
2. Possuir display para indicação de velocidade, com capacidade para medição e exibição de velocidades de 1 a 199 Km/h. O display deverá ter altura mínima de 30 cm.
3. Possuir recurso de modo piscante para em caso de medição de velocidades acima de 60 km/h, configurável.
4. Possuir redução automática da iluminação do display em período noturno, controlador por sensor LDR acoplado.
5. Possuir luz de advertência de 200mm, com no mínimo 120 leds de cor âmbar, com ajuste de frequência.
6. Possuir totem fabricado em material metálico, como aço ou alumínio. Todos dispositivos eletrônicos de controle deverão ser alocados e armazenados em caixa / quadro integrado ao totem, com no mínimo, 2 fechos com chaves tipo tetra ou dispositivo de fechamento superior com grau de proteção mecânica IP65 ou superior.
7. O totem deverá possuir placa indicativa de velocidade máxima permitida na via, em material adesivo refletivo.
8. Possuir alimentação bivolt, 110 / 220 VAC.
9. A detecção da velocidade deverá ser feita através de laço indutivo.
10. Possuir iluminação led que permitam operação noturna.
11. Possuir janela de trabalho para acoplagem de radar estático / móvel no interior do totem, a fim de possibilitar o uso de recursos de blitz educativa.

ITEM 02 – CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO

Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Deliberações vigentes do CONTRAN, bem como todas as Normas correlatas do DENATRAN;

1. Deverá possuir estrutura rígida, com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;
2. Sensores de medição de velocidade não intrusivos ao pavimento;
3. Dispositivo que possibilite a identificação do veículo como qual tenha sido cometida a infração;
4. O equipamento deverá ser capaz de processar e registrar as informações coletadas;
5. Deverão conter dispositivo(s) que os do tem de resistência as intempéries;
6. O equipamento deverá ser discreto, sem o dispositivo indicador de velocidade para motorista que transite na via controlada;
7. Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de110/220Volts,com variação demais ou menos10%;
8. Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou corrente, na alimentação elétrica;
9. Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente, sendo que, o equipamento deverá manter o horário correto;
10. Deverão possuir alarmes sonoros que indique a tentativa de acesso de pessoas não autorizadas na coleta dos dados;
11. Na instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento;
12. Na inicialização, executar autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log. Para consultas posteriores;
13. Para fins de verificação funcional ou aferição por órgão competente, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado TESTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento salvará em sua memória o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de

atuação. Estes registros, deverão ser enviados para um Notebook ou similar, via conexão do tipo WiFi, permitindo sua visualização em tempo real. As imagens armazenadas na memória conterão em suas tarjas, como propósito de invalida-las para efeito de autuação, a frase "IMAGEM DE TESTE".

14. Para fins de ajustes de câmera e sensores, o equipamento deverá permitir a programação em campo de um modo operacional denominado AJUSTE ou similar. Quando neste modo, o equipamento enviará para um Notebook o registro fotográfico de todos os veículos que passarem em sua área de atuação. Nenhuma imagem será armazenada neste modo.

15. Os ajustes de foco e zoom, se houverem, devem ser feitos por meio de software de manutenção, rodando em maquina tipo PC conectada a o equipamento por meio conexão WiFi. Os ajustes efetuados deverão ser mantidos mesmo quando ocorrer falha no fornecimento de energia.

16. Os registros fotográficos deverão ter resolução mínima de 640X480.

17. O equipamento deverá estar equipado com receptor GPS para poder sincronizar seu Relógio de Tempo Real (RTC)interno. A mudança para horário deverão deverá ser feita de maneira automática.Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado ,o equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "Backup" de longa duração(dois anos no mínimo)de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

18. Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma;

19. Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;

20. Os dados de cada infração registrada serão armazenados pelo equipamento em arquivo criptografado, já no momento e local de fiscalização, impedido desta forma que sejam adulterados pelos operadores;

Características Específicas e Funcionais:

1. O equipamento deverá registrar automaticamente de modo contínuo e Sequencialmente,asimagensdeveículoqueultrapassaremavelocidadeestabelecidaepermitiraimpressãodetaisimagensquandonecessário;

2. O instrumento ou equipamento medidor de velocidade(Equipamentos)deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo ,registrar:

- Placa do veículo;
- Velocidade medida do veículo em Km/h;
- Data e hora da infração;
- Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.

E deve conter:

- A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº Marca de verificação e data de verificação),e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;

3. Os dados serão registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação(dia/noite).

4. A amplitude da velocidade do veículo a ser medida, na faixa de tráfego, deverá ser igual ou maior que 20Km/h;

5. Os Equipamentos deverão fornecer dados estatísticos de volume, classificando motos, veículos pequenos, médio e grande, além da velocidade média por faixa horária;

6. As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período.

7. O equipamento deverá ser compacto, contendo todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo sensor ou sensores não intrusivos usados para medir a velocidade, câmera para fotografar o veiculo infrator, unidade de processamento de dados, unidade para transferência de imagens e dados remotamente, devendo ser acondicionados em um único poste, e que não seja do tipo “braço projetado” ou semi projetado, afim de não limitar a altura dos veículo (Excetuando-se os dispositivos de proteção, interrupção elétrica e iluminadores auxiliares).

8. Os Equipamentos deverão ser equipados de iluminação com luz antiofuscante (do tipo flash, iluminador ou outro) que seja imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento;

9. A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas ,sob o layout definido pela CONTRATANTE;

10. Os equipamentos deverão ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação;

11. Os equipamentos medidores de velocidade terão que possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original);

12. Os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria nº115 de 26/06/98 do INMETRO;

13. Os equipamentos/sistemas na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender aos dispositivos posteriores do CONTRAN;

14. O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, e carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos;

15. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores;

16. As imagens originais dos veículos (AITs) fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à produção dos dados necessários a emissão das notificações;

17. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP,JPG,PCX,TIF ou similar;

18. O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada, Coordenadoria de Trânsito e Transporte

19. Quando programado preferencialmente deverá enviar as imagens coletadas para Central de Controle previamente estabelecido. O equipamento deverá suportar, no mínimo, os seguintes meios de comunicação: modem, ADSL ,fibras ópticas, rádios digitais, GPRS e EDGE (dentro do âmbito da comunicação celular).

Caso apresente problemas na transmissão de dados e imagens para a Central de Controle, deverá permitir que estas imagens e dados sejam baixados por outro processo, garantindo a integridade das mesmas.

ITEM 03 - PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV)

1. O termo "Painel *de Mensagens Variáveis* (PMV) *Móveis"* incluem todos os componentes necessários para o seu pleno funcionamento e deslocamento (físicos, mecânicos, tecnológicos, de hardware, de software, mão-de-obra especializada, equipamentos eletrônicos, de informática, conexão, entre outros); O termo *"à distância"* indica em/de qualquer ponto da Cidade de Jaguariuna.

2. Descrição Comum

1. Os equipamentos Painel de Mensagens Variáveis (PMV) Móvel será utilizado em apoio às atividades operacionais de trânsito para divulgação de informações aos usuários das vias. Para tanto deverão possuir, no mínimo, as características e funcionalidades tecnológicas descritas a seguir:

2. Deverá ser capaz de exibir mensagens em horários pré-estabelecidos pelos técnicos da Prefeitura;

3. Deverá possuir dispositivo que permita, quando em operação e independentemente do posicionamento do reboque, a regulagem da altura do painel em relação à via, de modo que a visibilidade por parte dos motoristas seja sempre a melhor possível;

4. Deverá permitir que os técnicos da Prefeitura verifiquem, à distância e em tempo real, as mensagens que estão sendo exibidas pelo equipamento;

5. Deverá ser possível efetuar, à distância e em tempo real, o desligamento e a ativação do equipamento;

6. Deverá possuir dispositivo tecnológico que garanta que somente os técnicos da Prefeitura ou pessoas autorizadas por ela, façam modificações, inclusões, exclusões, ou qualquer alteração de conteúdo nas mensagens que serão exibidas pelos equipamentos, assim como o seu desligamento ou ativação;

7. Deverá ser equipado com GPS (Sistema de Posicionamento Global) compatível com o utilizado pela Prefeitura, para monitoramento via satélite, permitindo controle de informações como data, hora e localização, permitindo visualização em mapas, à distância e em tempo real, sendo capaz de gerar relatórios com o histórico de

deslocamentos, ficando a cargo da CONTRATADA viabilizar, às suas expensas, todos os equipamentos necessários a utilização do sistema;

8. Deverá estar caracterizado no padrão indicado pela Prefeitura;

9. O equipamento deverá estar permanentemente conectado, em tempo real, ao Centro de Operações (CCO), de forma a receber as mensagens para exibição e/ou enviar dados do status de funcionamento, através de tecnologia wireless, sem-fio, GSM/GPRS, ou similar;

10. Deverá garantir um índice de disponibilidade de transmissão de no mínimo de 99,5%, não sendo computado para tal apuração interrupções por manutenção ou serviço similar;

11. Em caso de perda de conexão, os PMVs exibirá uma mensagem padrão a ser definida pela Prefeitura, durante o período de queda. Voltando a conexão, o PMV deverá consultar o Centro de Operações (CCO) e mostrar a mensagem programada para o momento;

12. Cabe exclusivamente à CONTRATADA escolher qual a melhor forma de geração do *link* para tráfego dos dados de comunicação;

13. O equipamento deverá estar apto a ser interligado ao Centro de Operações (CCO) de acordo com as características do *link* de comunicação, a ser definido pela CONTRATADA;

14. O *software* de controle deverá possuir um recurso de geração de *logs*, que registrem os dados das mensagens enviadas aos painéis, devendo conter data, horário, conteúdo das mensagens e o tempo de permanência das mesmas;

15. As mensagens exibidas em cada PMV Móvel serão visualizadas em tempo real no CCO;

16. A Estação de Trabalho do CCO poderá acessar estas informações, visualizando e alterando as mensagens dos painéis quando necessário;

17. Os equipamentos/sistemas deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta;

18. Cada PMV deverá mostrar mensagens de caráter informativo e pré-determinado para os locais em que cada um estiver alocado. Estas mensagens serão definidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE implementá-las no sistema;

19. Serão 3 (três) as formas de envio das mensagens aos PMVs Móveis:

19.1 Mensagens Pré-gravadas - quando houver falha de comunicação, os PMVs mostrarão uma mensagem previamente definida pela Prefeitura;

19.2 Mensagens Pré-programadas - o PMV ficará recebendo automaticamente as mensagens que foram digitadas com uma certa antecedência pelos operadores do sistema. O *software* deverá ser capazde armazenar essas mensagens com pelo menos uma antecedência de 30 (trinta) dias;

19.3 Mensagens Eventuais - o operador terá a possibilidade de enviar uma mensagem momentânea, de caráter excepcional ou emergencial;

20. O *display* de exibição do PMV Móvel deverá ser modular, constituído por placas de LED de alta definição que permitam a apresentação do texto e/ou pictogramas além de facilitar a sua manutenção.

21. O projeto deverá prever uma instalação facilitada de todas as placas de LED;

22. Deverá ser composto, no mínimo, por um Controle Remoto para acionamento do painel de exibição (displays de LEDs) e comunicação de dados, além de elementos de acabamento do painel e estrutura de sustentação;

23. Sobre o "Controle Remoto" para acionamento dos PMVs:

24. Deverá receber as mensagens a serem armazenadas através de *MemoryCard* e acionar o PMV (display) para exibição;

25. Deverá possuir servidor *web* embarcado permitindo o acesso remoto através de qualquer navegador de Internet disponível no mercado, sem emprego de *software* especial, através de uma interface de comunicação *wireless*, GSM/GPRS ou similar, a ser definida pela CONTRATADA;

26. Deverá possuir capacidade para ao menos 200 (duzentas) mensagens programáveis;

27. O sistema modular de encaixe das placas a LED dos *displays* deverá permitir que, quando da retirada de módulos defeituosos para manutenção, os demais permaneçam em funcionamento;

28. Cada módulo de LED deverá funcionar independente de sua posição na matriz, sem a necessidade de seu endereçamento individual. Isto significa dizer que todas as placas a LED (display) deverão ser intercambiáveis entre si;

29. Através do re-agrupamento dos módulos, o processo de formação dos textos e/ou pictogramas não poderá ser totalmente interrompido;

30 O painel de exibição das mensagens deverá sofrer incrementos quando da necessidade de atualização tecnológica;

31. Sobre as proteções e especificações elétricas:

31.1 Poderá funcionar com alimentação elétrica através de baterias 12V que serão recarregadas por carregadores com tensão de alimentação alternada de 110/220V +/- 10% e frequência de 60Hz +/- 5%;

31.2 Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na entrada de alimentação elétrica;

31.3 Tanto o circuito de controle, quanto o painel de LED, deverão estar protegidos contra intempéries e interferências eletrostáticas e eletromagnéticas de qualquer natureza;

31.4 A face frontal do módulo matricial de exibição (display) deverá:

31.5 Possibilitar uma perfeita visualização da mensagem exibida mesmo sob incidência direta do sol, evitando que reflexos possam influenciar negativamente;

31.6 Atenuar os efeitos gerados pelos raios solares que possam vir a degradar o equipamento, em especial os LEDs;

31.7 Deverá ser montado em policarbonato ou produto similar com aplicação de serigrafia à prova de raios ultravioleta;

31.8 Evitar que qualquer tipo de sujeira, poeira e outras partículas sejam acumuladas em seus elementos luminosos (LEDs);

31.9 Permitir uma fácil limpeza externa do painel, pela equipe de manutenção;

31.10 Possuir proteção contra ação de substâncias corrosivas;

31.11 As mensagens exibidas nos PMVs Móveis deverão ser bem visíveis, tanto de dia quanto à noite, e em qualquer situação climática adversa, como chuva, neblina, etc.

31.12 Deverá possuir em sua montagem um sistema composto por fotocélula, ou similar, que controle a intensidade luminosa dos LEDs;

31.13 O equipamento deverá resistir à temperatura ambiente de - 10°C a + 74°C, sem a necessidade de controladores ambientais, tais como, aquecedores ou equipamentos de ar condicionado.

32. Características mínimas de formação dos painéis fixos e móveis :

32.1 Os LEDs deverão ser de cor âmbar e com ângulo de meia potência de 30°;

32.2 Distância máxima entre LEDs: 22 mm na horizontal e 21mm vertical;

32.3 Intensidade máxima: maior que 12.000 NITs;

32.4 Intensidade mínima: automática conforme iluminação ambiente;

32.5 Cada PMV permitirá caracteres alfanuméricos e/ou pictogramas;

32.6 Os pictogramas serão gerados no mesmo espaço destinado à exibição dos textos.

32.7 Deverá ter a possibilidade de exibir os seguintes padrões de texto e/ou pictogramas:

a) - 01 linha de texto com 8 caracteres, com letras de 160 x 260 mm;

b) - 02 linhas de texto com 12 caracteres cada, com letras 100 x 150 mm;

c) - 03 linhas de texto com 12 caracteres cada, com letras de 100 x 150 mm;

d) - 04 linhas de texto com 15 caracteres cada, com letras de 60 x 150 mm;

32.7 Texto ou pictogramas em matriz (tela) cheia;

a) Características modulares em conjuntos de 3 x 2 módulos para os moveis e fixos;

b) A visualização do painel deve ser uniforme independentemente da distância de observação do usuário na via;

33 Estação de Trabalho (Workstation)

33.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) Estação de Trabalho para gerenciamento do PMV Móvel, conforme especificações abaixo (mínimo exigido):

a) Processador Core i3 3,4 GHz 4 nucleos, ou similar; - Gravador de DVD;

b) Placa de vídeo PCI Express de 1GB;- Memória RAM de 4GB DDR3; HD SATA de 500 Gb 7200RPM;- 1 (um) Monitor de LCD de 19” wide-screen; Teclado padrão ABNT 2; - Mouse óptico;

c) Os circuitos eletrônicos dos Paineis deverão ser confeccionados de tal forma que facilitem o processo de manutenção, com conectores de rápido encaixe e componentes bem identificados;

d) O equipamento deverá estar totalmente protegido contra elementos corrosivos ou oxidantes. e) Não deverá sofrer qualquer alteração em seu funcionamento ou visibilidade das mensagens, quando da incidência de raios ultravioleta, nem tampouco exposição a chuvas intensas;

f) A resistência a ambientes que promovam corrosão ou oxidação deverá ser alcançada sem a necessidade de gabinete selado para a proteção de todos os componentes;

33.2 Computador Dedicado Para Acionamento Do Pmv (Módulo De Controle)

Deverá possuir:

a) Servidor web embarcado permitindo o acesso à controladora do painel, de qualquer navegador Internet (p.ex. Internet Explorer, Mozilla Firefox) sem emprego de software especial de comunicação;

b) Cliente SNTP, que possibilita a sincronização automática com um servidor de hora precisa da Internet;

c) Cliente DNS dinâmico, permitindo o acesso ao controlador web sem necessidade de um endereço IP fixo;

d) Cliente DHCP, que permite a atribuição automática de um endereço IP Cliente DynDNS, que permite o acesso via Internet sem endereço IP fixo;

e) Monitoração remota do sistema, permitindo a leitura da tensão da bateria, iluminância ambiente, falha de módulo e estado de cada LED que compõe o painel de mensagens;

f) Diagnóstico de falha de LED em tempo real com monitoramento via web;

g) Atualização das mensagens remotamente via Internet, executadas no Terminal de Bordo que armazenará e gerenciará as seqüências programadas ou através de cartão MMC, cartão SD ou pendrive USB;

h) Controle local via controle remoto infravermelho ou remotamente através da Internet;

i) Relógio-calendário com comutação automática do horário de verão;

j) Portas de comunicação Ethernet, USB, Modbus e serial RS-232 (duas);

k) Implementação de “drivers” nas portas RS-232 para a conexão de dispositivos auxiliares como radar Doppler ou OCR;

l) Operação com sistemas de arquivos FAT12, FAT16 e FAT32;

m) Agendamento de mensagens pré-definidas tanto por data específica como por dia da semana, com atribuição de prioridade (máximo de 5 agendamentos simultâneos);

n) Monitor de conexão com a rede que apresenta uma mensagem pré-selecionada em caso de falha de comunicação;

o) Controle de luminância com três modos: manual, automático ou econômico;

p) Visor LCD de 2 linhas e 20 caracteres para operação local;

q) Deverá ser dotado de sistema de rastreamento GSM/GPRS com aplicativo via web capaz de fornecer informações instantâneas através de interface celular do posicionamento;

r) Deverá permitir a visualização em mapa digitalizado da localização e mensagens praticadas;

s) Deverá permitir ao CONTRATANTE recuperar informações de rota, percurso e tempo de permanência em cada local por dia, semana e mês;

t) Deverá se comunicar através de MemoryCard, e armazenar as seqüências recebidas.

u) Deverá se comunicar remotamente com um computador tipo PC, mediante *software* compatível com o sistema *Windows*®, através de uma interface de comunicação via Celular (GPRS, GSM);

O *software* de controle deverá permitir a programação dos PMV's, com acesso seguro a cada PMV, através de senha programável pelo administrador, e deverá possibilitar a edição de mensagens de texto (criar, modificar, salvar, apagar, importar de bibliotecas), o gerenciamento de pictogramas baseados em *bitmaps* (salvar, apagar, importar de bibliotecas), o gerenciamento de seqüências a serem exibidas no PMV;

34. Barramento Pricipal De Alimentação E Dados

1. O barramento principal deverá ser usado para conectar os módulos e placas de LEDs de exibição (*display*) entre si e o Computador Dedicado(Módulo de Controle) para acionamento dos PMV's;
2. Deverá ser capaz de resistir a vibrações severas e condições ambientais conforme prescritas pela norma SAE J1455;
3. Deverá usar conectores protegidos contra intempéries, que excedam os critérios prescritos pela norma SAE J1455 para condições ambientais severas;
4. Os conectores deverão possuir dispositivos de travamento para proporcionar uma ligação confiável "conector a conector" em condições ambientais severas;
5. Os conectores deverão possuir dispositivos de polarização, de modo a não permitir conexões indevidas;

6. PMV terá uma área para exibição das mensagens, permitindo caracteres alfanuméricos e/ou pictogramas

35. Modulo De Controle E Acionamento PMVS

1. O módulo de controle e acionamento do PMV deverá ser do tipo “computador embarcado”, dotado das seguintes características mínimas:

2. Suportar controle local via controle remoto infravermelho;

3. Possuir Visor LCD de 2 linhas e 20 caracteres para operação local;

4. Suportar armazenamentoou carga de mensagens localmente através de cartão SD ou dispositivo armazenador USB;

5. Possuir sistema de posicionamento global via satélite, GPS ou GLONASS.

6. Possuir proteção de acesso por senha programável pelo administrador;

7. Suportar a sincronização automática de horário local com um servidor de hora precisa da Internet, através de protocolo SNTP;

8. Suportar a obtenção automática de um endereço IP através de cliente DHCP

9. Suportar acesso remoto, através da Internet, sem necessidade de um endereço IP fixo;

10. Suportar monitoração remota do sistema com os seguintes parâmetros: leitura da tensão da bateria, iluminância ambiente, falha de módulos e estado de cada LED que compõe o painel de mensagens;

11. Realizar diagnóstico de falha de LED, tanto em curto circuito quanto LED aberto, em tempo real com monitoramento via web;

12. Suportar atualização e armazenamento das mensagens remotamente via Internet;

13. Permitir execução remota das mensagens no módulo de controle, que deverá armazenar e gerenciar as sequências programadas;

14. Suportar comutação automática do início e término do horário de verão;

15. Possuir portas de comunicação Ethernet, USB, Modbus sobre RS-485 e duas portas serias RS-232 para conexão de dispositivos auxiliares;

16. Suportar a conexão de dispositivos auxiliares como radar Doppler ou OCR, através de porta de comunicação.

17. Permitir o agendamento de mensagens pré-definidas tanto por data específica como por dia da semana, com atribuição de prioridade com, no mínimo, 5agendamentos simultâneos;

18. Possuir recurso para exibição de mensagem pré-definida em caso de perda de comunicação com a Internet.

19. Suportar o armazenamento de, no mínimo,50 mensagens. Cada mensagem deverá suportar, no mínimo, 60 quadros diferentes;

20. Possuir controle de luminância com três modos: manual, automático e econômico;

21. No modo automático do controle de luminância a intensidade dos LEDS deverá ser mantida com nível de contraste constante, suportando 256 níveis diferentes de intensidade;

22. A conexão entre o módulo de controle e os módulos de LEDS (placas modulares) deverá ser feita através de um chicote único, ou seja, não será permitido mais de um conector por módulo de LED. Esta conexão deve possuir as seguintes características mínimas:

a. Ser capaz de resistir a vibrações severas e condições ambientais conforme prescritas pela norma SAE J1455;
b. Utilizar conectores protegidos contra intempéries, conforme os critérios prescritos pela norma SAE J1455 para condições ambientais severas;
c. Possuir conectores com dispositivos de travamento para proporcionar uma ligação confiável “conector a conector” em condições ambientais severas;

d. Os conectores deverão possuir dispositivos de polarização, de modo a não permitir conexões indevidas;

36. Sistema web de gestão de painéis

1. A gestão e operação dos painéis de mensagens variáveis devem ser feita através de serviços web, sem a necessidade de instalação de programas de computador e de forma

independente de sistemas operacionais. O sistema web de gestão e operação dos painéis deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

2. Possuir arquitetura de banco de dados e servidor web redundantes, com, no mínimo, um servidor principal e um servidor secundário em locais físicos distintos;

3. Permitir o cadastramento de um super usuário para a CONTRATANTE e permitir que o superusuário da contratante cadastre seus próprios usuários;

4. Proteger o acesso ao sistema de operação dos PMVs através de usuários e senha pessoais;

5. Manter o registro das operações efetuadas por cada usuário, com mensagens enviadas, local do painel, data e hora pelo prazo mínimo de 18 meses;

6. Apresentar páginas de operação com informações em tempo real de todos os PMV da CONTRATANTE;

7. Permitir a visualização da localização dos PMVs em mapa digital, com informação da mensagem exibida;

8. Oferecer recurso para a edição e transmissão instantânea de mensagens para os PMVs;

9. Permitir o gerenciamento das sequências a serem exibidas no PMV;

37. Edição Avançada De Mensagens E Pictogramas

A CONTRATADA deve oferecer recursos para a criação e edição de mensagens avançadas. Para isto deve fornecer software multiplataforma ou aplicativo web que permita:

Edição livre de textos com caracteres tipo “TrueType”;

Edição de textos multilinguais em alfabetos não ocidentais como chinês, coreano, árabe, etc.

Criação de pictogramas ou importação de figuras tipo mapa de bits;

Ofereça as funcionalidades de criar, modificar, salvar, apagar

38. Painel Móvel (sobre Reboque/Carretinha)

1. Deverá ser montado sobre veículo reboque, devidamente emplacado e licenciado

atendendo a todas as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503, de 23/09/1997 e suas alterações), que possa ser tracionado por pick-up ou motocicleta;

2. Dimensões desejadas ao veículo reboque Comprimento total 1,35 m largura 1,35 m; com tolerância de 5% para mais ou para menos.

3. O veiculo reboque deverá ser:

3.1 Robusto e possuir PMV resistente a deslocamentos prolongados;

3.2 Após o transporte, o conjunto reboque e PMV, sempre deverão estar preparados para pronta operação;

3.3 Deverá ser capaz de funcionar sem qualquer ligação com rede elétrica externa quando em operação;

3.4 Deverá manter-se em perfeito funcionamento independentemente da existência de vibrações provenientes do tráfego de veículos, leves ou pesados, e em qualquer condição ambiental;

3.5 Autossuficiência energética – O veículo reboque deverá ser dotado de 1 (uma) placa fotovoltaica para alimentação das baterias.

39. Descrição Da Operação E Do Fornecimento

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal técnico responsável pela manutenção de todo o sistema dos PMVs Móveis, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
2. Caso algum equipamento do sistema apresente qualquer tipo de problema (eletrônico, mecânico e etc), , a CONTRATADA deverá atentar para os seguintes prazos após a comunicação do problema. Os prazos não são cumulativos:
3. Será dado um prazo de no máximo de 4 (quatro) horas para a troca ou reparo do(s) painel(éis) defeituoso(s) por outro(s) em qualquer local do município de Jaguariuna;
4. As baterias de reserva ficarão a cargo da CONTRATADA. Os painéis deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Será aceita apenas uma interrupção momentânea no funcionamento dos painéis por 10 (dez) minutos a cada 2 (dois) dias, para troca das baterias no campo caso elas estejam com carga deficiente.
5. No caso de falta de insolação, os PMVs deverão operar após carga completa de suas baterias, por pelo menos 48 (quarenta e oito) horas sem haver necessidade de

recarga e nova troca das baterias;

6. Todos os painéis deverão estar disponíveis e em plenas condições de funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para serem usados a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Prefeitura.
7. A CONTRATADA deverá possuir número suficiente de equipamentos para atender ao estabelecido neste Projeto Básico, inclusive para substituição imediata, em caso de defeito ou de necessidade de manutenção.
8. Havendo necessidade de eventual substituição do equipamento pela CONTRATADA, esta deverá ser feita por outro equipamento que atenda a todas as definições constantes neste Projeto Básico e ocorrerá em local indicado pela Prefeitura sem prejuízo da prestação do serviço.

40 – Serviços Complementares

1. Além da disponibilização dos PMVs Móveis de acordo com as quantidades e descrições contidas neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, adotar todas as medidas necessárias para que os técnicos da Prefeitura possam, à distância e em tempo real, monitorar, alterar, incluir, excluir ou promover qualquer ajuste nas mensagens a serem exibidas pelos equipamentos, assim como acompanhar o seu funcionamento.
2. Será atribuição da CONTRATADA, assegurar que os equipamentos atenderão às características e funcionalidades descritas neste Projeto Básico, incluindo aí a implantação e configuração de todos os componentes do sistema, inclusive o fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos.
3. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos equipamentos em plenas condições de funcionamento sendo, portanto, sua responsabilidade e correndo às suas expensas, providências para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que se mostrem necessários, inclusive custos de deslocamento, de mão-de-obra especializada e de peças.
4. A CONTRATADA deverá seguir as orientações dos controladores de tráfego e operadores da Prefeitura, no tocante a orientações e instruções necessárias para as operações de reposicionamento dos equipamentos;
5. A CONTRATANTE poderá exigir que seja realizado treinamento para os seus

controladores de tráfego, operadores dos PMVs.

6. A CONTRATADA deverá fornecer (sem qualquer ônus) para a Prefeitura todos os manuais técnicos e operacionais de qualquer equipamento que faça parte do sistema do PMV Móvel, quando solicitado pela Prefeitura.

7. A CONTRATADA deverá guardar e vigiar, bem como manter os equipamentos que se encontrem sob sua responsabilidade.

8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus empregados e pelo comportamento dos mesmos, inclusive no tocante a infrações de trânsito quando na condução de veículos executando o reposicionamento e/ou transporte dos painéis.

9. A CONTRATADA deverá indicar um responsável e disponibilizar um telefone para contato;

10. Os equipamentos alugados serão para uso exclusivo da Prefeitura, sendo vedada a sua disponibilização pela CONTRATADA para outros fins;

11. A CONTRATADA deverá resguardar a imagem da Prefeitura exposta em seus equipamentos, através de sua correta utilização e, inclusive, do comportamento dos seus empregados;

12. A CONTRATADA deverá possuir a quantidade correta de funcionários para poder atender nos prazos, o que é solicitado neste Projeto Básico. Deverá possuir funcionários substitutos sempre que um ou mais de seus empregados não estiverem em condições de trabalho.

13. Antes da assinatura do contrato, a vencedora deverá ser exigido relatório de ensaio com aprovação do Modulo de LED de acordo com:

14. Associação Brasileira de NormasTécnicas **ABNT NBR IEC 60529:2005** – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2005.

15. Os equipamentos moveis, sobre carretinha, deverão ser transferidos de local sem custos adicionais em número de até uma a cada semana por equipamento;

5 – REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO (ITENS DE 01 A 03):

1. Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover o remanejamento do equipamento de fiscalização para novo local, sob remuneração específica;

2. Entende-se por remanejamento dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e sua implantação em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo;

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando do remanejamento dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos;

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PESSOAL AUXILIAR DE SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL E DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (ITENS DE 1 A 3)

1. Para cada operação deverá ser disponibilizado 01 (um) OPERADOR, o qual deverá estar apto a:

a) configurar adequadamente o equipamento;

b) configurar adequadamente o sistema aplicativo embarcado;

c) auxiliar operacionalmente o equipamento e sistema aplicativo embarcado;

d) treinar, se for o caso, agentes de trânsito ou policiais para a operação;

e) extrair relatórios ao final de cada operação;

2. Características mínimas do veículo de operação:

a) Espaço interno para acomodar no mínimo 02 (duas) pessoas (incluindo o motorista);

b) As câmeras devem permitir ser instaladas no interior do veículo, evitando ações de vandalismo e intempéries, além de minimizar o tempo de configuração dos equipamentos, estando visíveis no ato da fiscalização, não podendo ficarem escondidas ou encobertas;

c) Deve possibilitar a operação com o veículo totalmente fechado e com ar condicionado, em operações previamente divulgadas pela Prefeitura, em locais devidamente sinalizados;

d) Impressora com resolução mínima de 1.200 dpi.

07. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant. Equip.	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	270 DIAS
1.1.	Controlador Eeletrônico de Velocidade - RADAR FIXO – 02 FAIXAS	Equip.	8	-	4	2	2	
1.2.	Redutor Eletrônico de Velocidade – LOMBADA EDUCATIVA	Equip.	1	-	1	-	-	
1.3.	Painel de Mensagem Variável	Equip.	1	1	-	-	-	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____

Pregão nº 104/2019

Item	Descrição	Marca/ modelo/ fabricante	Qtde de faixas	Qtde equipamentos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Locação de equipamentos eletrônicos medidores de velocidade tipo radar - radar fixo.		16	08			
2	Locação de Painel de Led – Mensagem Variável.		-	01			
3	Locação de equipamentos medidores de velocidade tipo lombada eletrônica.		04	01			
4	Remanejamento de equipamentos de fiscalização eletrônica e PMV´S (estimado 03 do período). Obs.: Remanejamento de radares fixos e PMV´s.		-	Até 03 remanejamentos		-	
					Total Mensal e Global		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do CONTRATO (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).
NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO (completo): _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 0104/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REDUTORES DE VELOCIDADE E PAINÉIS COM MENSAGENS VARIÁVEIS EDUCATIVAS.

Processo Licitatório n° 192/2019.
Pregão Presencial nº 104/2019.
Contrato nº. ____/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Gabinete **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a Locação de equipamentos redutores de velocidade e painéis com mensagens variáveis educativas, que deve atender as Especificações Técnicas contidas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

1.2. A locação compreende a prestação de serviços técnicos de instalação, infra estrutura necessária ao perfeito funcionamento, suporte técnico operacional e manutenção preventiva e corretiva.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 104/2019;
b-) Processo Licitatório n° 192/2019;
c-) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, GARANTIA, FORMA DE EXECUÇÃO E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 As Ordens de Serviço, para a completa execução do objeto, poderão ser emitidas conforme a determinação da secretaria, dentro da vigência do contrato.

3.3. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos será o mesmo período do contrato assinado e no caso de prorrogação a garantia estender-se-á automaticamente.

3.4. Durante o prazo de garantia de funcionamento especificado no subitem anterior, a empresa vencedora prestará serviços de assistência técnica, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a Contratante, evitando assim a paralisação dos equipamentos instalados.

3.4.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.4.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.4.3 A manutenção preventiva poderá ser realizada pela empresa vencedora, semanalmente no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas.

3.4.4. Após a conclusão das manutenções preventivas, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** relatório descritivo dos procedimentos efetuados.

3.4.5. A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada a necessidade, inclusive nos finais de semana e feriados.

3.4.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) horas, contadas a partir da hora da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

3.4.7. O término do reparo do serviço e/ou produto não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento.

3.4.7.1. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada ao local onde está instalado o serviço e/ou produto.

3.4.7.2. Entende-se por término do reparo do serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

3.5. Quando detectado pela **CONTRATANTE** a necessidade de manutenção, ela também poderá solicitar.

3.6. Todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE** serão registradas pela Licitante, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.7. A **CONTRATADA** apresentará relatório de visita contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

3.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

3.9. A **CONTRATADA** deverá substituir o produto rejeitado já instalado, por um novo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

3.9.1. Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

3.9.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do produto ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

3.10. Após o período de 12 meses, caso ocorra a prorrogação do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.11. Os projetos relativos à implantação dos equipamentos, sistemas de detecção veicular e velocidade, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão obedecer ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN aplicáveis e serem previamente submetidas à aprovação da **CONTRATANTE**;

3.11.1. Os projetos de sinalização vertical e horizontal serão realizados pela **CONTRATANTE**;

3.11.2. As ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos de instalação e manutenção dos equipamentos fiscalizadores deverão acompanhar os projetos;

3.11.3. Quanto a materiais e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que sejam aplicáveis em território nacional por força de tratado assinado e ratificado pelo Brasil.

3.11.4. Os equipamentos devem ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada;

3.11.5. Os quantitativos indicados para contratação, poderão sofrer variação para maior ou para menor, de acordo com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme se dê o desenvolvimento do contrato;

3.12. Os custos com a energia dos pontos que receberão os equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, porém, o projeto de engenharia e todo o equipamento/materiais requeridos pela concessionária de energia é de total responsabilidade da **CONTRATADA,** bem como sua aprovação junto à concessionária.

3.13. A Resolução nº 396/2011 do CONTRAN, que dispõe sobre a fiscalização do excesso de velocidade, determina que a implantação de equipamentos é precedida de Estudos Técnicos que constatem sua viabilidade e que a cada 12 (doze) meses, ou quando houver alteração de variáveis contempladas no Estudo Técnico, sejam realizados Estudos de Monitoramento da Eficácia dos equipamentos para avaliar o seu desempenho, assim, os estudos técnicos para implantação dos equipamentos, bem como os estudos de monitoramento da eficácia dos equipamentos serão realizados pela **CONTRATANTE**, conforme preceitua artigo 4º da Resolução nº 396/2011 do CONTRAN:

> ***"Art. 4º*** *Cabe à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via determinar a localização, a sinalização, a instalação e a operação dos medidores de velocidade do tipo fixo.(...).§ 2º Para determinar a necessidade da instalação de medidor de velocidade do tipo fixo, deve ser realizado estudo técnico que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante no item A do Anexo I, que venham a comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local, garantindo a visibilidade do equipamento.§ 3º Para medir a eficácia dos medidores de velocidade do tipo fixo ou sempre que ocorrerem alterações nas variáveis constantes no estudo técnico, deve ser realizado novo estudo técnico que contemple, no mínimo, o modelo constante no item B do Anexo I, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses."*

4.0. DO VALOR:

4.1. O(s) valore(s) para a execução do objeto é(são) de: **Item 01**, com o valor unitário de R$ _____ (_____), por mês R$ ___ (____), anual R$ ___ (___); **Item 02**, com o valor unitário de R$ _____ (_____), por mês R$ ___ (____), anual R$ ___ (___); **Item 03**, com o valor unitário de R$ _____ (_____), por mês R$ ___ (____), anual R$ ___ (___); **Item 04**, com o valor unitário de R$ _____ (_____), por mês R$ ___ (____), anual R$ ___ (___); apresentados pela **CONTRATADA**, perfazendo o valor global de R$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, ofertado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**.

4.2. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – ficha 360.**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 dias, a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, conferência, autorização e rubrica do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana e Fiscal designado para acompanhamento do Contrato.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.2.1. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.2.1.2. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º - F da lei 9.494/97, *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

5.5. A licitante vencedora apresentará juntamente à nota fiscal o comprovante de pagamento dos salários, FGTS e INSS dos funcionários envolvidos na execução do objeto.

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento de obrigação principal ou acessória, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da Licitante.

6.1.2.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa

ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa previstas no subitem 6.1.2.

6.7. A multa prevista na cláusula 6.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da Licitante.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

8.5. Desde que expressamente autorizado pela Administração, o contrato poderá ser cedido, total ou parcialmente, hipótese em que deverão ser atendidas todas as condições de habilitação previstas no edital.

9.0. TOLERÂNCIA:
9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mêsmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mêsmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO:
10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:
11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:
12.1. Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

13.0 FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____de _____de 2019.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 192/2019
Pregão Presencial nº 104/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna.
CONTRATADA:_____
CONTRATO: Nº __
OBJETO: Locação de equipamentos redutores de velocidade e painéis com mensagens variáveis educativas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____de _____de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Josino José da Silva
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF: 041.462.068-20
RG: 15.942.360-0
Data de Nascimento: 09/02/1961
Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Tonini, nº 144 - Nova Jaguariúna
E-mail institucional: transito@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: josino@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): 3837-3939 / 9 9821-7733

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.